

PROCESSOS

PROCESSO: Nº 26.0000.2018.005733-0 – **REQUERENTE:** TAMIRES DE SOUZA CELESTINO. **RELATOR:** JOABY GOMES FERREIRA. **EMENTA:** Processo Administrativo – Pedido de providências realizado por advogada regularmente inscrita na OAB/SE – Patrocínio de defesa de cliente em ação penal – Atribuição do crime de falso testemunho à advogada constituída nos autos da ação penal na qual patrocinou a defesa de seu cliente – Instauração da ação penal pelo Ministério Público (Proc. Nº 201855000766) para apuração do crime de falso testemunho da advogada constituída, por Ato de exercício da advocacia – Criminalização expressa da advocacia – Violação a direitos e prerrogativas configurada – Deferimento do pedido que se faz imperioso no caso concreto. **ACÓRDÃO:** vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 24 de setembro de 2018. Inácio José Krauss de Menezes – Presidente da OAB/SE, em exercício. Joaby Gomes Ferreira, relator.

PROCESSO: Nº 26.0000.2018.006110-0 – **REQUERENTES:** ALAN ALMEIDA SALES DE CAMPOS E ANA CAROLINA MENEZES MOURA. **RELATOR:** JOSÉ ROBSON SANTOS DE BARROS. **EMENTA:** Processo Administrativo – Pedido de providências por advogados

inscritos regularmente na OAB/SE – Violação de Prerrogativas do advogado caracterizada – Desagravo público que se faz necessário. O Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal 8.906/94), no inciso XVII de seu artigo 7º, prevê que todos os inscritos nos quadros da Ordem têm direito ao Desagravo público quando ofendidos no exercício da profissão, ou em razão dela. Prerrogativas não são privilégios da classe porque visam garantir os direitos dos patrocinados. Sendo o advogado inviolável no exercício da profissão, a intenção é que ele não atue de forma independente, sempre no interesse de seu cliente, não se rendendo a pressões externas, como as advindas de autoridades públicas. **ACÓRDÃO:** vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 24 de setembro de 2018. Inácio José Krauss de Menezes – Presidente da OAB/SE, em exercício. José Robson Santos de Barros, relator.

PROCESSO: Nº 26.0000.2018.006346-9 – **REQUERENTE:** DIRETORIA DA OAB/SE. **RELATOR:** DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA. **EMENTA:** Processo Administrativo – Apresentação de Projeto de Lei que desobrigue o jurisdicionado de antecipar o pagamento das taxas judiciárias pela realização de atos processuais nas demandas que envolvem créditos de natureza alimentar, inclusive honorários advocatícios. **ACÓRDÃO:** vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os

membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 24 de setembro de 2018. Inácio José Krauss de Menezes – Presidente da OAB/SE, em exercício. Dalmo de Figueiredo Bezerra.

PROCESSO: Nº 26.0000.2018.006379-3 – **REQUERENTE:** DIRETORIA DA OAB/SE. **RELATOR:** SANDRO MEZZARANO FONSECA. **EMENTA:** Processo Administrativo – Projeto de Resolução para a regulamentação das eleições gerais da OAB/SE, para o triênio 2019/2021. Fixação da data de votação. Remissão das regras ao edital de convocação. **ACÓRDÃO:** vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do Relator. Aracaju, 24 de setembro de 2018. Inácio José Krauss de Menezes – Presidente da OAB/SE, em exercício. Sandro Mezzarano Fonseca, relator.

Expediente